



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO-SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS-SALIC**

**ESCLARECIMENTO 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024 – SALIC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEAD/000106/2024**

A Pregoeira da Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, após análise do Pedido de Esclarecimento formulado pela empresa LSL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, referente ao Pregão Eletrônico nº 052/2024-SALIC/MA, com base na resposta encaminhada pela Superintendência de Planejamento da SALIC, esclarece que:

• Quanto ao pedido de esclarecimento da empresa LSL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, apresentada dia 30 de outubro de 2024:

1. Ao acessar o site indicado no edital para fazer esclarecimentos não constatamos na plataforma o pregão eletrônico nº 52/2024. Por isso, questionamos como está a situação atual do mencionado certame e como podemos cadastrar nossa proposta, considerando que não consta no sistema para o cadastro?

Resposta: Cumpri esclarecer que no momento do referido pedido de esclarecimento o Pregão 52/2024, ainda não estava importado no Sistema SIGA. Assim, informamos que o Pregão 023/2023 está disponível no Sistema SIGA. Portanto, disponível para cadastramento de propostas.

2. No momento do cadastramento da proposta é necessário anexar algum documento no sistema? Se a resposta for positiva, qual(is) documento(s)?

Resposta: Esclarecemos que o cadastramento da proposta deverá obedecer ao item 4 do edital.

3. Considerando que a fase de habilitação sucederá a fase de apresentação de propostas e lances. Em que fase do processo as licitantes devem anexar ou apresentar seus documentos de habilitação?

Resposta: Cumpri esclarecer que será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação.

4. Qual o prazo que as licitantes possuem para apresentar seus documentos de habilitação?

Resposta: Esclarecemos que o prazo será determinado pelo pregoeiro, para cumprimento das solicitações efetuadas dentro dos prazos estipulados.

5. Tendo em vista que a CLT art. 189 informa:

Art. 189. Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos. E que o Tribunal Superior do Trabalho (TST) editou a Súmula 448 que corrobora com a necessidade de pagamento de



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO-SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS-SALIC**

adicional de insalubridade em grau máximo (40%) para a higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação. Ainda que segundo o subitem 6.3.1 “Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços”.

Questiono:

5.1. Haverá locais onde a limpeza de banheiros se enquadra como ambiente insalubre?

Resposta: Cumpri esclarecer que o Termo de referência dispõe a localidade das execuções dos serviços.

5.2. Em cada lote quantos Auxiliares de Serviços Gerais farão jus ao adicional de insalubridade e em qual grau ou percentual?

Resposta: Esclarecemos que a empresa poderá fazer uso de percentual de acordo com a convenção coletiva vigente no momento da contratação.

5.3. O Encarregado de Auxiliar de Serviços Gerais também terá direito ao adicional de insalubridade? Em qual grau ou percentual?

Resposta: Cumpri esclarecer uso de percentual de acordo com a convenção coletiva vigente no momento da contratação. Dessa forma, deverá ser assegurado o adicional de insalubridade ao profissional que se enquadrar nas condições de atividade insalubre.

5.4. Em cada lote quantos Encarregados de Auxiliar de Serviços Gerais farão jus ao adicional de insalubridade?

Resposta: Esclarecemos que uso de percentual de acordo com a convenção coletiva vigente no momento da contratação. Dessa forma, deverá ser assegurado o adicional de insalubridade ao profissional que se enquadrar nas condições de atividade insalubre.

6. Sabendo que cada lote envolve vários municípios que a tarifa de transporte e o ISS variam conforme o local da prestação dos serviços, qual o valor da tarifa de transporte e o percentual de ISS que devem ser considerados?

Resposta: Cumpri esclarecer que o valor da tarifa se dará conforme a região.

7. Quantos dia úteis mensais as empresas devem considerar para calcular os benefícios de Vale Transporte e Auxílio Alimentação?

Resposta: Esclarecemos que se dará conforme estiver estabelecido na convenção coletiva vigente no momento da contratação.

7. Dentro do módulo de Encargos Sociais quais são os percentuais que as empresas devem considerar para itens listado a baixo?

7.1. Férias e Adicional de Férias

7.2. Multa do FGTS sobre o aviso prévio

7.3. Substituto na cobertura de férias



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO-SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS-SALIC**

Resposta: Cumpri esclarecer que se dará conforme estiver estabelecido na convenção coletiva vigente.

São Luís - MA, 13 de novembro de 2024.

**Gracielly Ferreira Nogueira
Pregoeiro/SALIC/SEAD/MA**